A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) ATA REGISTRA AGE QUE DECLAROU EXTINTA A FORLUZ

último procedimento para consolidar a extinção da Força e Luz do Pará S.A. (Forluz) foi a Assembleia Geral Extraordinária ocorrida no dia 26 de junho de 1969, na qual a companhia (que durante décadas produziu e distribuiu energia a Belém) foi declarada extinta. O Governo do Estado, principal acionista da Celpa, foi representado na AGE por Georgenor Franco e a Caixa Econômica Federal do Pará pelo jornalista Joaquim Antunes. O presidente da Assembleia, Vinícius Bahury de Oliveira, comunicou que, no dia 20 de junho (em outra AGE), havia sido concretizada a incorporação da Forluz à Celpa, "passando todo o ativo e passivo da primeira a figurar no patrimônio da segunda". O patrimônio líquido da Forluz transferido à Celpa foi avaliado em 20,275 milhões de cruzeiros novos.

O representante da CEF propôs e a assembleia aprovou por unanimidade um "voto de louvor aos pioneiros da Força e Luz do Pará, lembrando como um preito de saudades J. Dias Paes".

A ata incluiu a lista nominal dos detentores das ações ordinárias da Forluz – uma miríade de empresas e pessoas físicas, entre elas diretores das duas empresas: Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki, Irawaldir Waldner Moraes da Rocha, Vinícius Bahury de Oliveira, Jayme J. Aben-Athar, Edmundo Moura e Luiz Carlos Nogueira de Freitas. Eram acionistas, também, empresários e profissionais liberais renomados que, por força das circunstâncias do encerramento da Forluz, passaram a ser sócios da Celpa. Entre os mais conhecidos destacavam-se: Jean Chicre Miguel Bitar (industrial), João Renato Franco (então vice-

governador do Estado), Rui Nobre de Brito (empresário português representante da Volkswagem), Ossian Brito (jornalista, sócio fundador e "testa-de-ferro" de Romulo Maiorana na empresa proprietária da TV Liberal), Napoleão Nicolau da Costa (empresário), Alderbaro Klautau (advogado), Octávio Meira (advogado), Octávio Bittencourt Pires (empresário) e Edward Catte Pinheiro (senador, empresário e fundador da Caderneta de Poupança Vivenda). Embora falecido em maio de 1959, Joaquim Magalhães Cardoso Barata detinha ações da Forluz, então transferidas para a Celpa (a ata não cita um eventual sucessor do acionista; outrossim não se sabe os motivos de o ex-governador paraense não ter sido substituído como detentor das ações).

Entre as empresas, eram acionistas da Forluz: Cervejaria Brahma, Bitar & Irmãos, Victor C. Portela S/A, Africana Tecidos, Fábrica de Calçados Rexy, The Sydney Ross (farmacêutica norte-americana), Booth Line (empresa inglesa de navegação), Guaraná Simões S/A, Indústrias Jorge Corrêa e Empresa Jornal A Província do Pará. Eram também acionistas da Forluz várias entidades civis, entre elas a Associação Comercial, a Beneficente Portuguesa, a Sociedade Beneficente União e Firmeza, a Federação das Sociedades Beneficentes de Belém e o Colégio Nazaré. Na lista dos "acionistas preferenciais", além da Eletrobrás, constavam a Sudam, a Prefeitura de Belém, a Caixa Econômica Federal, além das prefeituras de Óbidos e de São Caetano de Odivelas.

Nélio Palheta - Jornalista





Para Ter Onde Ir

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 30/05, às 18h





CINEMA

Antes Que Tudo Desapareça

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Dia 30/05, às 20h







VENDA DE EXEMPLAR

■ Avulso R\$ 2,00 ■ Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

■ Capital R\$ 200,00
■ Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

■ Capital R\$ 400,00 ■ Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 4009-7819

■ cm x coluna (8cm) R\$ 65,00 (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORCAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810 4009-7817



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site **www.ioe.pa.gov.br**

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.